



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

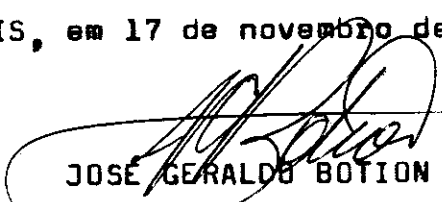
MODIFICA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1584, DE 18.12.1989 (QUE DISPÕE SOBRE O ISSQN); ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1702, DE 04.12.1991; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 16 de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo II - da Lei Municipal nº 1584, de 18.12.1989 (Tabela para cobrança do "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA"); alterado pela Lei Municipal nº 1702, de 04.12.1991, fica substituído pelo Anexo de igual denominação, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

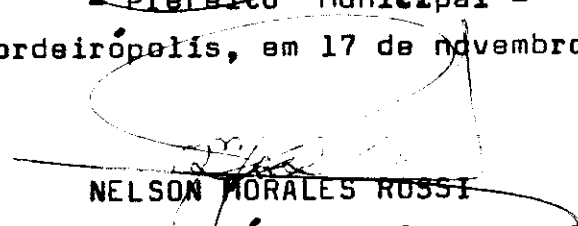
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1993.


NELSON MORALES RUSSI

Secretário-Chefe

Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 018 - de 17.11.1993 - continuação-

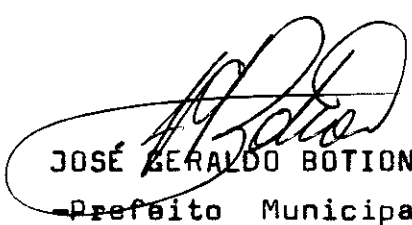
f1.02

A N E X O II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Atividades elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1584, de 18.12.1989	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
1- Trabalho Pessoal do profissional au tônomo de nível universitário.....	UFMC	125%
2- Trabalho pessoal do profissional au tônomo de nível médio.....	UFMC	60%
3- Trabalho pessoal dos demais profissi onais autônomos.....	UFMC	30%
4- itens 32, 33 e 34	Preço do serviço	3%
5- Diversões públicas.....	Preço do serviço	10%
6- Demais itens da lista.....	Preço do serviço	3%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-